



DISPENSA DE LICITAÇÃO

26/2021

Objeto: Compra de Nitrogênio ~~de~~ Sêmen de Raça Nobre



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **264/2021**
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **04/02/2021 13:43**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **601.583.109-00**

002

Descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO E SÊMEN DE RAÇA NOBRE**

Ocorrência: 1

Data: **04/02/2021 13:43:42**

Previsão: **09/02/2021**

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapas: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	001/2021
Data:	26/01/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Compras de Nitrogênio	Litros	150
2	Sêmen Bovino das raças	Doses	260
2.1	Redi angus	Doses	70
2.2	Angus	doses	30
2.3	Brahman:	doses	20
2.4	Brangus:	dose	20
2.5	Jersey:	doses	50
2.6	Holandes:	doses	10
2.7	Simental:	doses	20
2.8	Braford:	doses	20
2.9	Pardo suíço:	doses	20

Justificativa:

Precisamos de certa urgência na compra desses produtos, pois a demanda de inseminação artificial é grande para poder atender todos os produtores do município e no momento estamos com o estoque de sêmen e nitrogênio bem baixo, tendo assim que restringir o acesso as inseminações. No momento estamos fazendo apenas uma inseminação por propriedade. Também é de grande importância a compra urgente de nitrogênio, que é o responsável por manter os espermatozoides congelados, pois é assim que os mantém vivos e faz com que não percam a qualidade. No momento estamos com um nível muito baixo desse nitrogênio, podendo afetar a qualidade das doses de sêmen que ainda estão armazenadas no bujão de inseminação. Além do que se não for abastecido com nitrogênio logo esse bujão pode ficar inapropriado para manter o congelamento, prejudicando ou até matando os espermatozoides contidos nas doses de sêmens restantes, tornando-os inapropriados para o processo de inseminação.

A aquisição dos sêmens se dá em razão da necessidade de apoio aos produtores familiares do Município, visto que possibilitará melhorias na inseminação artificial de rebanhos bovinos dos produtores rurais de Piên, assim como visa um melhoramento genético desses rebanhos, ademais com a melhoria genética do seu rebanho, é possível, em curto prazo, possibilitar uma maior e melhor produtividade, assim como a valorização do rebanho melhorado e uma melhor qualidade de vida aos produtores rurais. Assim, resta evidente que a aquisição pretendida atenderá às prioridades da administração municipal, permitindo uma melhoria técnica da agricultura familiar e da qualidade de vida da população rural do Município. A escolha das raças se dá visto que desde o período de implantação do programa de inseminação essas foram as mais procuradas pelos agricultores, pois as vacas dos rebanhos pienenses são de pequeno porte e essas

são as raças onde os bezerros são menores e assim facilitam o parto.

A aquisição do nitrogênio líquido se faz necessário para a manutenção do bujão onde ficam armazenadas as doses de sêmen, ele é o responsável por fazer o total congelamento dos semens, fazendo com que os espermatozoides bovinos permaneçam vivos e não percam sua qualidade. Assim é possível mantê-los armazenados por muito tempo, ou até serem utilizados na inseminação artificial.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.33.90.30.39.00

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

Horários:

03h as 12h
13h as 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

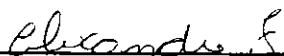
Alexandre Forteski de Oliveira

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório**
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.**



Alexandre Forteski de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 4765120
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Alexandre Forteski de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Chefe do Departamento de Agricultura – Matrícula 244493
NOME DO FISCAL DE CONTRATO



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Compras de nitrogênio líquido	litros	150
2	Sêmen Bovino das raças, Redi angus: 70 doses Angus: 30 doses Brahman: 20 doses Brangus: 20 doses Jersey: 50 doses Holandes: 10 doses Simental: 20 doses Braford: 20 doses Pardo suíço: 20 doses	Doses	260



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Alexandre Forteski de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 4765120



NOME DO FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

006



Alexandre Forteski de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
do Departamento de Agricultura – Matrícula 4765120

Carlos A. Magon
Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Compra de semens bovinos e nitrogenio liquido para realização de
inseminação artificial..**

Piên, 26 de janeiro de 2021.

1. OBJETO



1.1. Compra de semens bovinos e nitrogenio liquido para realização de inseminação artificial.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Compras de nitrogênio liquido	Litros	150
2	Sêmen Bovino das Raças	Doses	260
2.1	Redi angus	Doses	70
2.2	Angus	Doses	30
2.3	Brahman:	Doses	20
2.4	Brangus:	Dose	20
2.5	Jersey:	Doses	50
2.6	Holandes:	Doses	10
2.7	Simental:	Doses	20
2.8	Braford:	Doses	20
2.9	Pardo suíço:	Doses	20

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICAR QUAL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A aquisição dos sêmens se dá em razão da necessidade de apoio aos produtores familiares do Município, visto que possibilitará melhorias na inseminação artificial de rebanhos bovinos dos produtores rurais de Piên, assim como visa um melhoramento genético desses rebanhos, ademais com a melhoria genética do seu rebanho, é possível, em curto prazo, possibilitar uma maior e melhor produtividade, assim como a valorização do rebanho melhorado e uma melhor qualidade de vida aos produtores rurais. Assim, resta evidente que a aquisição pretendida atenderá às prioridades da administração municipal, permitindo uma melhoria técnica da agricultura familiar e da qualidade de vida da população rural do Município. A escolha das raças se dá visto que



desde o período de implantação do programa de inseminação essas foram as mais procuradas pelos agricultores, pois as vacas dos rebanhos pienenses são de pequeno porte e essas são as raças onde os bezerros são menores e assim facilitam o parto.

Aquisição do nitrogênio líquido se faz necessário para a manutenção do bujão onde ficam armazenadas as doses de sêmem, ele é o responsável por fazer o total congelamento dos semens, fazendo com que os espermatozoides bovinos permaneçam vivos e não percam sua qualidade. Assim é possível mantê-los armazenados por muito tempo, ou até serem utilizados na Inseminação artificial.

Pedimos encarecidamente certa urgência na compra dos produtos, pois a demanda é grande, e no momento estamos com o estoque de raças e de nitrogênio líquido muito baixo.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA SÃO GONÇALO N.º 94 – CENTRO – PIÊN/PR
CEP 83.860-000

ENTREGA IMEDIATA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL.

- Alexandre Forteski de Oliveira - Matrícula 4765120

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

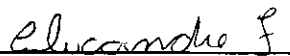
9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) Fértil Comercio e Representações LTDA – CNPJ 83.204.552/0001-49
- 2) CRI Genética Brasileira– CNPJ 07.504.171/0001-05
- 3) Geração Superior Comercio e Rep. LTDA. – 00.498.447/0001-32

Elaborado em 26 de janeiro de 2021.

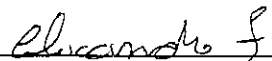


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alexandre Forteski de Oliveira

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal - Matrícula 4765120



NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Alexandre Forteski de Oliveira

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Tecnico em Agropecuáriaa – Matrícula 4765120



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

012

Carlos A. Magon

Carlos Augusto Magon

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



CRI GENÉTICA BRASIL LTDA
07.504.171/0001-05

013

SÃO CARLOS, 22 DE JANEIRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM
	150	Litros	Nitrogênio Líquido	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.395,00

PRAZO: 10 DIAS ENTREGA

PRAZO: PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO VALIDADE: 60 DIAS

CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.

Fone: 51 3219-1934 E-mail: crigenetica.rs@crigenetica.com.br

07.504.171/0001-05

CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.

RUA DR. PROCÓPIO DE TOLEDO MALTA, 145
CEP 13563-002

SÃO CARLOS - SP



CRI GENÉTICA BRASIL LTDA
07.504.171/0001-05

014

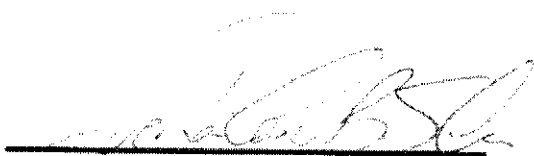
SÃO CARLOS, 22 DE JANEIRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM
	70	Doses	Sêmen Da Raça Red Angus	RS 21,30	RS 1.491,00
	30	Doses	Sêmen Da Raça Angus	RS 19,50	RS 585,00
	20	Doses	Sêmen Da Raça Brahma	RS 22,00	RS 440,00
	20	Doses	Sêmen Da Raça Brangus	RS 35,00	RS 700,00
	50	Doses	Sêmen Da Raça Jersey	RS 25,00	RS 1.250,00
	10	Doses	Sêmen Da Raça Holandes	RS 27,00	RS 270,00
	20	Doses	Sêmen Da Raça Simental	RS 24,00	RS 480,00
	20	Doses	Sêmen Da Raça Braford	RS 26,90	RS 538,00
	20	Doses	Sêmen Da Raça Pardo Suiço	RS 35,60	RS 712,00
				TOTAL GERAL	RS 6.466,00

PRAZO: 10 DIAS ENTREGA

PRAZO: PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO VALIDADE: 60 DIAS


CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.

Fone: 51 3219-1934 E-mail: crigenetica.rs@crigenetica.com.br

07.504.171/0001-05

CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.

RUA DR. PROCÓPIO DE TOLEDO MALTA, 145
CEP 13563-002

SÃO CARLOS - SP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023382071-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.504.171/0001-05**

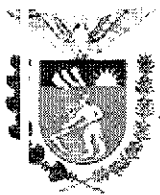
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023382197-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.504.171/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



017

GERAÇÃO SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA
00.498.447/0001-32

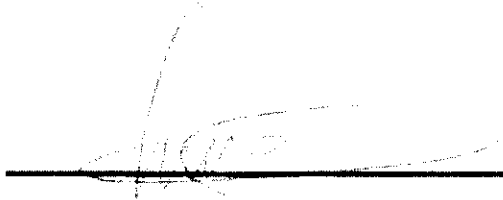
PORTO ALEGRE, 22 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM
1	150	LITROS	NITROGENIO LIQUIDO	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.275,00

PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO
PAGAMENTO 30 DIAS
VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS


GERAÇÃO SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA

00.498.447/0001-32
GERAÇÃO SUPERIOR
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PRAÇA PIRATINI, 137
SANTANA - CEP 90040-170
PORTO ALEGRE - RS



018

GERAÇÃO SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA
00.498.447/0001-32

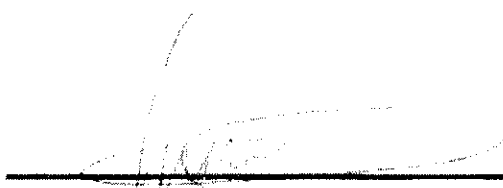
PORTO ALEGRE, 22 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM
1	70	DOSES	SÊMEN BOVINO RED ANGUS	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00
2	30	DOSES	SÊMEN BOVINO ANGUS	R\$ 22,00	R\$ 660,00
3	20	DOSES	SÊMEN BOVINO BRAHMA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	20	DOSES	SÊMEN BOVINO BRANGUS	R\$ 29,00	R\$ 580,00
5	50	DOSES	SÊMEN BOVINO JERSEY	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
6	10	DOSES	SÊMEN BOVINO HOLANDES	R\$ 23,00	R\$ 230,00
7	20	DOSES	SÊMEN BOVINO SIMENTAL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	20	DOSES	SÊMEN BOVINO BRAFORD	R\$ 21,00	R\$ 420,00
9	20	DOSES	SÊMEN BOVINO PARDO SUIÇO	R\$ 32,00	R\$ 640,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.365,00

PRazo DE ENTREGA IMEDIATO
PAGAMENTO 30 DIAS
VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS


GERAÇÃO SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA

00.498.447/0001-32
GERAÇÃO SUPERIOR
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PRACA PIRATINI, 137
SANTANA - CEP 90040-170
PORTO ALEGRE - RS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

019

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023382084-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.498.447/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023382235-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.498.447/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
COMERCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO

021

Fone: (0**47) 3333-0469

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369 - B. Tapajós

89.130-000

INDAIAL

Santa Catarina

CNPJ: 83.204.552/0001-49

Insc. Est.: 252.263.294

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
150	LITROS	NITROGENIO LIQUIDO	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
TOTAL				R\$ 1.020,00

INDAIAL, 22 DE JANEIRO DE 2021


FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
HERIBERT PRUST
CPF: 498.080.289-34

83.204.552/0001-49

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA EPP

RUA: MAL. DEODORO DA FONSECA, 3369

BAIRRO: RIBEIRÃO DAS PEDRAS

89.130-000 INDAIAL - SC

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
COMERCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO

022

Fone: (0**47) 3333-0469

1.ªa Marechal Deodoro da Fonseca, 3369 – B. Tapajós

89.130-000

INDAIAL

Santa Catarina

CNPJ: 83.204.552/0001-49

Insc. Est.: 252.263.294

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
70	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS	R\$ 18,40	R\$ 1.288,00
30	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ANGUS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
20	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA	R\$ 18,40	R\$ 368,00
20	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRANGUS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
50	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY	R\$ 18,00	R\$ 900,00
10	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES	R\$ 18,00	R\$ 180,00
20	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL	R\$ 19,00	R\$ 380,00
20	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD	R\$ 18,00	R\$ 360,00
20	DOSES	SÊMEN BOVINO DA RAÇA PARDO SUIÇO	R\$ 24,00	R\$ 480,00
TOTAL				R\$ 4.876,00

INDAIAL, 22 DE JANEIRO DE 2021

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
HERIBERT PRUST
CPF: 498.080.289-34

83.204.552/0001-49

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA EPP

RUA: MAR. DEODORO DA FONSECA, 3369

Bairro: RIBEIRÃO DAS PEDRAS

89.130-000 INDAIAL - SC

3.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HERIBERT PRUST, brasileiro, natural de Indaial-SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1965, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1.481.251-7 expedida pela SSP/SC em 29/07/1999, inscrito no CPF sob o nº 498.080.289-34, residente e domiciliado a Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3369, Bairro Ribeirão das Pedras, na Cidade de Indaial-SC, CEP 89130-000, e **LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, brasileira, natural de Apituna-SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/08/1967, empresaria, portadora da cédula de Identidade nº 1.631.863, expedida pela SSP-SC em 16/01/2013, inscrita no CPF sob o nº 546.777.939-72, residente e domiciliada a Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3369, Bairro Ribeirão das Pedras, na Cidade de Indaial-SC, CEP 89130-000 por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade **FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.204.552/0001-49, com sede e foro a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3369 – Bairro Tapajós, no município de Indaial-SC, CEP 89.130-000, com seu contrato social arquivado nesta Junta Comercial sob o nº 42201442358, em sessão de 01/07/1991, consolidam o Contrato Social e demais alterações, passando a reger-se pelo que conta nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula I – A sociedade girará sob nome empresarial de **FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, terá sua sede e domicílio na Rua : Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3369, Bairro Ribeirão das Pedras, Cidade de Indaial-SC, CEP 89.130-000.

Cláusula III – DO OBJETO SOCIAL

4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE NITROGÊNIO

4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL

4619-2/00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS.

Cláusula VI – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **HERIBERT PRUST** e **LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, com poder e atribuição de **SÓCIOS ADMINISTRADORES** aos quais farão uso do nome empresarial, assinando individualmente todos os documentos da empresa, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA CONSOLIDAÇÃO

Portanto, ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do Contrato Social:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial de **FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, terá sua sede e domicílio na Rua : Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 3369, Bairro Ribeirão das Pedras, Cidade de Indaial-SC, CEP 89.130-000.

CLAUSULA II- DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1991 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social a exploração no ramo de:

4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE NITROGÊNIO

4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL

4619-2/00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS.

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O Capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

4.1. O Sócio **HERIBERT PRUST**, subscrive 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País.

4.2. A sócia **LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, subscrive 2.500 (Duas mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País.

RESUMO DO CAPITAL E COTAS

NOME	QTDE COTAS	%	VALOR RS
HERIBERT PRUST	22.500	90	22.500,00
LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST	2.500	10	2.500,00
TOTAL	25.000	100	25.000,00

keep

CLAUSULA V – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **HERIBERT PRUST e LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST**, com poder e atribuição de **SÓCIOS ADMINISTRADORES** aos quais farão uso do nome empresarial, assinando individualmente todos os documentos da empresa, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA VII – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação discriminado quantidade e o preço.

7.1. – Decorrido o prazo de preferência dos sócios que será de 30 (Trinta) dias. E assumida a intenção da sociedade adquirir as cotas, tendo este prazo igual para manifestação de interesse, utilizando-se de recursos de reserva de lucros, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação no contrato, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo a sociedade deverá promover a redução do capital social na mesma proporção das cotas adquiridas.

7.2. – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial.

7.3. - A quota liquidada será paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 1% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLAUSULA VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” ao sócio administrador observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA IX – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA X – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e

obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1 – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10.2 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais. Lei 10.406/02 art. 1033 e 1038.

CLAUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

O presente contrato social poderá ser alterado, modificado, aditado ou complementado, no todo ou em parte, pela livre disposição dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Art. 1076 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Os casos omissos e não regulados no presente Contrato Social, serão regidos pela Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA XII – DO DESIMPEDIMENTO

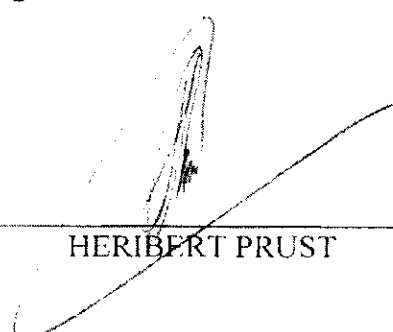
Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Indaial/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Indaial (SC), 10 de Setembro de 2015.-


HERIBERT PRUST


LUCIA ELISABETH CECHELA PRUST



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2015 SOB Nº 20156773996
Protocolo: 15/677399-6. DE 11/09/2015

Empresa: 42 2 0144235 8
FERTIL COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Votar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 83.204.552/0001-49**Razão Social:** FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP**Endereço:** R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 3369 / RIBEIRAO DAS PEDRAS /
INDAIAL / SC / 89080-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021**Certificação Número:** 2021012501395063571884

Informação obtida em 04/02/2021 15:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.204.552/0001-49

Certidão nº: 6068271/2021

Expedição: 17/02/2021, às 14:26:05

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.204.552/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

029



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 83.204.552/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:32 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **6AEC.738D.599B.001C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023382036-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.204.552/0001-49**

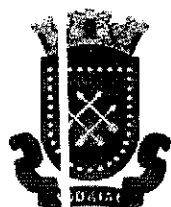
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 3136 2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	68.292
CNPJ:	83.204.552/0001-49	
Endereço:	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, Nº 3369	
Bairro:	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

SÃO CARLOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

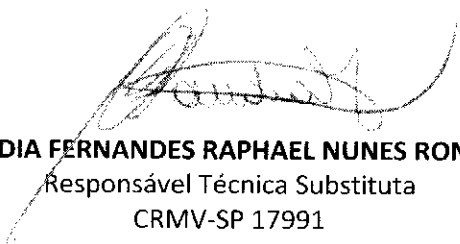
À PREFEITURA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o sêmen congelado dos touros mencionados abaixo e comercializados pela GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA (Registro MAPA: SP-003493-2 / Registro CRMV: SP-23004-PJ), são originados de Centros de Coleta e Processamento de Sêmen devidamente registrados no órgão regulatório de seu país de origem (MAPA-000 ou USDA-001), e que atendem todas especificações de qualidade.

- 000BN00007 SOMBRA NEGRA - M0479/14GAP
- 000BO00003 SAFADAO N5005/14/CHB - CEIP N500514CHB
- 000BR00001 AMOZON DA CANAA - BCAN 1487
- 000SMHARRA BAR 5 SA HARRACH 801P – 632980
- 001AN01356 SCHIEFELBEIN ALLIED 514 - IA2117
- 001AR00947 PFFR CONVOY 9Z - IA1644
- 001BS00600 LA RAINBOW SWEET VANTA - 418.687
- 001HO12658 CO-OP TROY LEDOUX-ET - AX155876
- 001JE01057 JX FARIA BROTHERS CESPEDES {3} - 33033M

Sem mais para o momento,


CLÁUDIA FERNANDES RAPHAEL NUNES RONDON
Responsável Técnica Substituta
CRMV-SP 17991

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	CRI GENETICA DO BRASIL		GERAÇÃO SUPERIOR		FERTIL COM E REPRES	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	Litro	150	Nitrogenio						
	Dose	70	Semen bovino de raça Red Angus	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
	Dose	30	Semen bovino de raça Angus	R\$ 21,30	R\$ 1.491,00	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00	R\$ 18,40	R\$ 1.288,00
	Dose	20	Semen bovino de raça Red Brahma	R\$ 19,50	R\$ 585,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
	Dose	20	Semen bovino de raça Red Brangus	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 18,40	R\$ 368,00
	Dose	50	Semen bovino de raça Red Jersey	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
	Dose	10	Semen bovino de raça Red Holandes	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00
	Dose	20	Semen bovino de raça Red Simental	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
	Dose	20	Semen bovino de raça Red Braford	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
	Dose	20	Semen bovino de raça Red Pardo Sulço	R\$ 26,90	R\$ 538,00	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
2	Dose	20	Semen bovino de raça Red Pardo Sulço	R\$ 35,60	R\$ 712,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
					R\$ 7.861,00			R\$ 7.640,00	R\$ 5.896,00

MELHOR PROPOSTA			
EMPRESA		VALOR	CNPJ
1ª	FERTIL COM E REPRES	R\$ 5.896,00	83.204.552/0001-49
2ª	GERAÇÃO SUPERIOR	R\$ 7.640,00	00.498.447/0001-32
3ª	CRI GENETICA DO BRASIL	R\$ 7.861,00	07.504.171/0001-05

PROTOCOLO Nº 264/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE NITROGENIO E SEMEN DE RAÇA NOBRE - PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

02	Funcional
07.20.606.0008-2013-3390301400	40 00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

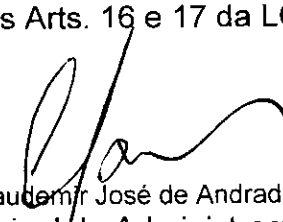
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

02/02/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº XXX/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -
EPP

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Carlos Augusto Magno** portador do CPF nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FÉRTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.204.552/0001-49 estabelecida na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 3369, Ribeirão das Pedras – Indaial/SC, CEP 89.080-550, neste ato representado pelo Sr. **Heribert Prust**, inscrito no CPF sob nº 546.777.939-72 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Aquisição de Nitrogênio e Sêmen de Raças Nobre, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo [REDACTED] e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Litros	150	Nitrogênio Líquido	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
02	Doses	70	Sêmen Bovino Raça Redi Angus	R\$ 18,40	R\$ 1.288,00
03	Doses	30	Sêmen Bovino Raça Angus	R\$ 18,00	R\$ 540,00
04	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Brahman	R\$ 18,40	R\$ 540,00
05	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Brangus	R\$ 19,00	R\$ 380,00
06	Doses	50	Sêmen Bovino Raça Jersey	R\$ 18,00	R\$ 900,00
07	Doses	10	Sêmen Bovino Raça Holandes	R\$ 18,00	R\$ 180,00


Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

08	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Simental	<u>R\$ 19,00</u>	<u>R\$ 380,00</u>
09	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Braford	<u>R\$ 18,00</u>	<u>R\$ 360,00</u>
10	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Pardo Suiço	<u>R\$ 24,00</u>	<u>R\$ 480,00</u>
					<u>R\$ 5.896,00</u>

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de Nitrogênio e Sêmen de Raças Nobre. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação [REDACTED].

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria em até 3 dias uteis após emissão da ordem de empenho, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua São Gonçalo, Nº: 94, Centro, Piên – PR.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Alexandre Forteski de Oliveira, Técnico em Agropecuária, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de [REDACTED] dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional
07.20.606.0008.2013-3390301100

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

041

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên, PR, 08 de Fevereiro de 2021.

p/ Contratante:

Carlos Augusto Magno
Secretario Municipal de Saúde

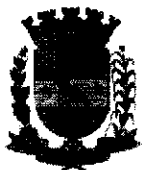
Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

Heribert Prust
FERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

042

Protocolo Nº 264/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Aquisição de Nitrogenio Líquido e Semen de Raças Nobres, solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Anexo a Minuta do Contrato.

Aguardo vossa análise e parecer.

Att. Nance



Processo: Protocolo 264/2021

Assunto: "Dispensa de licitação para aquisição de nitrogênio e sêmen de raça nobre"

Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição "*nitrogênio e sêmen de raça nobre*". Justifica o secretário Carlos Augusto Magon, que a aquisição dos serviços deve ser realizada através de dispensa de licitação, em razão:

"[...] da necessidade de apoio aos produtores familiares do Município, visto que possibilitará melhorias na inseminação artificial de rebanhos bovinos dos produtores rurais de Piên, assim como visa um melhoramento genético desses rebanhos, ademais com a melhoria genética do seu rebanho, é possível, em curto prazo, possibilitar uma maior e melhor produtividade, assim como a valorização do rebanho melhorando e uma melhor qualidade de vida aos produtores rurais. [...] A escolha das raças se dá visto que desde o período de implantação do programa de inseminação essas foram as mais procuradas pelos agricultores, pois as vacas dos rebanhos pienenses são de pequeno porte e essas as raças onde os bezerros são menores e assim facilitam o parto. A aquisição do nitrogênio líquido se faz necessário para a manutenção do bujão onde ficam armazenadas as doses de sêmen, ele é responsável por fazer o total congelamento dos sêmens, fazendo com que os espermatozoides bovinos permaneçam vivos e não percam sua qualidade. Assim é possível mantê-los armazenados por muito tempo, ou até serem utilizados na Inseminação artificial."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações sob responsabilidade do sr. Marcos Aurélio Melenek.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do serviço para o qual se pretende adquirir, **especialmente quanto a especificação dos produtos mencionados.**

Chama atenção o fato de que, conforme justificado pelo secretário, "*[...] resta evidente que a aquisição pretendida atenderá às prioridades da administração municipal, permitindo uma melhoria técnica da agricultura familiar e da qualidade de vida da população rural do Município [...]*". Dessa forma, os produtos que se busca adquirir são indiscutivelmente necessários para promover a manutenção o programa de inseminação artificial a fim de atender os produtores rurais do Município de Piên.



Além disso, análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ou seja, por se tratar de aquisição cujo valor não supera os 10 % previstos no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do art. 24, inciso II, supracitado.

Ressalta-se que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei nº 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei" passível de sanções.

Importante mencionar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

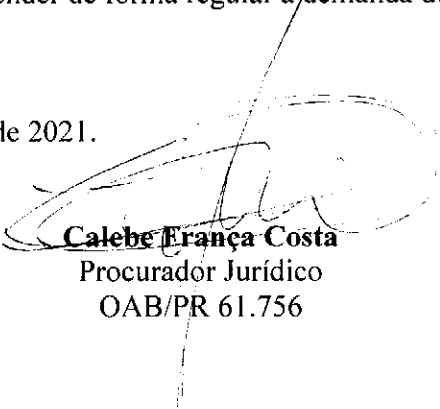
E, por fim, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

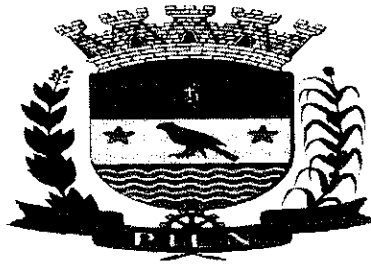
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da "contratação direta" neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para adquirir os produtos a que se destina, **visando atender a demanda apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com base no permissivo legal expresso no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, instaure imediatamente o processo licitatório para aquisição do produto objeto deste, a fim de atender de forma regular a demanda do Município de Piên.

É o parecer.

Piên, 08 de fevereiro de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



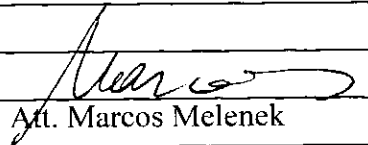
045

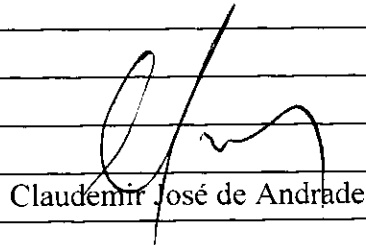
Protocolo nº: 264/2021 _____ Requerente: Licitações e Compras _____

Ref. : Dispensa de licitação para Aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen de Raças Nobres.

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


At. Marcos Melenek


Claudemir José de Andrade

AUTORIZAÇÃO
CONFERIDA ÀS FORMALIDADES
LEGAIS EM 10/02/2020
Maicon Grosskopf

PROTOCOLO N° 264/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24°, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PESSOA JURÍDICA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ:83.204.552/0001-49

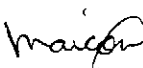
VALOR: R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
07.20.606.0008.2013-3390301100

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de Fevereiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 026/2021****PROTOCOLO: 264/2021**

Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de Nitrogênio Líquido e Semen de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP****CNPJ:** 83.204.552/0001-49**VALOR:** R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).**AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C36B5F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 119/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG. 6.154.163.2/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB4A5172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EMPLACAMENTO
VEÍCULO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 025/2021
PROTOCOLO: 181/2021

Objeto: Dispensa de licitação para primeiro emplacamento, incluso para placas para dois caminhões Chassis finais 197415 e 196471. Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR.
PESSOA JURÍDICA: ANTÔNIO LOURIVAL GOMES LTDA-ME
CNPJ: 36.697.154/0001-21
VALOR: R\$ 1.259,74 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4B64D01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
NITROGÊNIO E SEMEN

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 026/2021
PROTOCOLO: 264/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen de Raças Nobres, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 83.204.552/0001-49
VALOR: R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

048

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2E67A065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT
ALIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 027/2021

PROTOCOLO: 332/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Kit alimentos, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA
CNPJ: 04.059.566/0001-40
VALOR: R\$ 479,10 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:46E375D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 123/2021, De 10 de fevereiro de 2021.

Comissão de acompanhamento da Chamada Pública
02/2021.

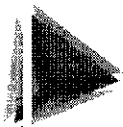
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública n. 02/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

I – Membro: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula n. 4765248;
II – Membro: Fabíula Gabrielli Sura, matrícula n. 106051;
III – Membro: Geogia Luciana de Oliveira, matrícula n. 198791;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Modalidade de licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	264/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE NITROGENIO E SEMEN DE RAÇA NOBRE - PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária*	0700220606000820133390301100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.896,00
Data Publicação Termo ratificação	11/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Voltar](#)

[Atualizar](#)

CONTRATO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E FÉRTIL
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Carlos Augusto Magon** portador do CPF nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FÉRTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.204.552/0001-49 estabelecida na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 3369, Bairro Ribeirão das Pedras-Indaial/SC, CEP 89.130-000, neste ato representado pelo **Sr. Heribert Prust**, inscrito no CPF sob nº 498.080.289-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Aquisição de Nitrogênio e Sêmen de Raças Nobres, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 264/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Litros	150	Nitrogênio Líquido	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
02	Doses	70	Sêmen Bovino Raça Redi Angus	R\$ 18,40	R\$ 1.288,00
03	Doses	30	Sêmen Bovino Raça Angus	R\$ 18,00	R\$ 540,00
04	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Brahman	R\$ 18,40	R\$ 540,00
05	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Brangus	R\$ 19,00	R\$ 380,00
06	Doses	50	Sêmen Bovino Raça Jersey	R\$ 18,00	R\$ 900,00
07	Doses	10	Sêmen Bovino Raça Holandes	R\$ 18,00	R\$ 180,00





08	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Simental	R\$ 19,00	R\$ 380,00
09	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Braford	R\$ 18,00	R\$ 360,00
10	Doses	20	Sêmen Bovino Raça Pardo Suíço	R\$ 24,00	R\$ 480,00
					R\$ 5.896,00

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de Nitrogênio e Sêmen de Raças Nobre. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 026/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria em até 3 dias uteis após emissão da ordem de empenho, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua São Gonçalo, Nº: 94, Centro, Piên – PR.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Alexandre Forteski de Oliveira, Técnico em Agropecuária, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12(Doze) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reaisreais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional
07.20.606.0008.2013-3390301100

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Entregar o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.





- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

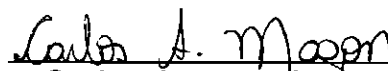
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

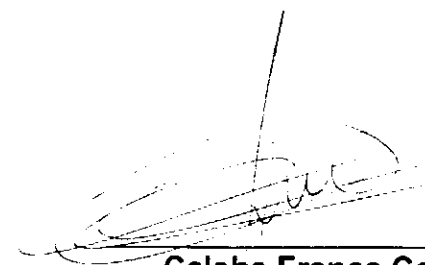
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên, PR, 08 de Fevereiro de 2021.

p/ Contratante:


Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura
E meio Ambiente


Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

HERIBERT
PRUST:49808028
934

Assinado de forma digital por
HERIBERT
PRUST:49808028934
Dados: 2021.02.12 17:40:04
+03'00'

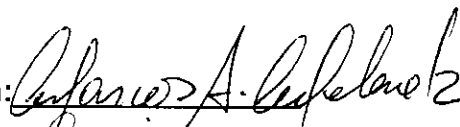
Heribert Prust

FERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurélio Melenek

Assinatura:



Nome: Carina Daniela Alves da Silva

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 026/2021

Protocolo: 264/2021

Contratado: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ:83.204.552/0001-49

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Nitrogênio Líquido e Semen de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Fiscal Administrativo: Alexandre Forteski de Oliveira

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PROIUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 12, 91, 130, 135 e 174 resultando no valor total de R\$ 19.798,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 15, 17, 11, 45, 46, 47, 54, 75, 78, 91, 92, 106, 114, 115, 124, 128, 144, 185 e 186 resultando no valor total de R\$ 17.771,50 (Dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 24, 31, 39, 40, 41, 50, 65, 70, 97, 99, 100, 101, 158, 159 e 162 resultando no valor total de R\$ 31.595,18 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos); **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, vencedora do item 25, resultando no valor total de R\$ 15.365,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.881.804/0001-08, vencedora dos itens 28, 80, 88, resultando no valor total de R\$ 2.766,50 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens 29 e 30, resultando no valor total de R\$ 4.519,50 (Quatro mil, quinhentos e dez nove reais e cinquenta centavos); **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.263/0001-40, vencedora dos itens 62, 110, 142 e 169, resultando no valor total de R\$ 3.571,40 (Três mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos); **RANGEL HOSPITALAR E FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, vencedora do item 74, resultando no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); e **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.586.134/0001-20, vencedora dos itens 95 e 108, resultando no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Os itens 10, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 86, 87, 102, 103, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 119, 122, 123, 125, 127, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 184, e 185 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 16 de Fevereiro de 2021.

ALICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: A8193055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 026/2021

Protocolo: 264/2021

Contratado: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 83.204.552/0001-49

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Nitrogênio Líquido e Semente de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Fiscal Administrativo: Alexandre Forteski de Oliveira

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 091B9DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021

018

PROTOCOLO: 347/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol G5 Placa AUZ 5965, acionamento de seguro troca de vidro lateral direito dianteiro. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERGI GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 08.197.481/0001-89

VALOR: R\$ 120,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: 12/02/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: BE6510C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 053/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 089/2020

Protocolo: 186/2021

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Reajuste de valor referente inclusão de 02 (Dois) Veículos na Apólice de Seguros. Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e inclusão de mais 01(um) veículo na Apólice de Seguros, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 3.528,80 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove reais e oitenta).

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 10EE8787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROTOCOLO 304/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 03/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piê/PR, 16 fevereiro de 2021.

pag. 66.